

DECRETO Nº 2222 /2006

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2006/2006 QUE INSTITUI ROTEIRO BÁSICO PARA A TRAMITAÇÃO DE CONVÊNIOS, ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E SIMILARES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O.M, Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98 e disposições ínsitas na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam modificados termos do *caput* do artigo 11 e acrescentado parágrafo 3º ao artigo 13 do Decreto 2006, de 18 de agosto de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conveniente deverá remeter à Secretaria afim, via setor de Protocolo, a Prestação de Contas até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso e, sendo em quota única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e após o devido saneamento, será encaminhada à Controladoria-Geral do Município.(NR)

(...)

Art. 13.(...)

(...)

§ 3º. As sobras mensais de valores provenientes de parcelas auferidas em razão do convênio, poderão ser acrescentadas aos recursos do mês subsequente para a aplicação pertinente, desde que, expressamente previsto no respectivo instrumento de celebração.(AC)”

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de novembro 2.006.

Anderson Adauto Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

João Franco Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO